

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0959/74 (Reautuado em 22/08/78)

INTERESSADO: LUIZ CARLOS GUIMARÃES DO VALLE

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Prática de Ensino, do Departamento Pedagógico, Curso de Licenciatura em Educação Física da Escola Superior de Educação

RELATOR : Cons. Henrique Gamba Física de Cruzeiro.

PARECER CEE Nº 89/79 - CTG - APROVADO EM 31/01/79.

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro submete à apreciação deste Conselho a indicação do professor Luiz Carlos Guimarães do Valle para lecionar a disciplina Prática de Ensino, disciplina obrigatória do Departamento Pedagógico do Curso de Licenciatura em Educação Física.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado, a fim de atender às exigências deste Conselho, junta ao Processo, entre outros, os seguintes documentos:

- a) cópia autenticada do diploma de licenciado em Educação Física, expedido pela própria Escola proponente, ano de 1972;
- b) histórico escolar do Curso de graduação em que se comprova haver estudado a disciplina Prática de Ensino durante um ano letivo;
- c) diploma de licenciado em Filosofia, expedido pela Faculdade Salesiana de Ciências e Letras de Lorena, registrado na Universidade de São Paulo, ano 1969;
- d) histórico escolar do curso acima;
- e) Parecer CEE nº 1487/74, favorável à contratação do professor Luiz Carlos Guimarães do Valle para lecionar Futebol e Handebol, na Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro;
- f) diploma de Técnico Desportivo com Especialização em Atletismo, pela mesma Escola de Cruzeiro;
- g) diploma de Técnico Desportivo com Especialização em Natação, pela Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro;
- h) diploma de Técnico Desportivo pela Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro, com especialização em Futebol;
- i) certidão da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cruzeiro de que concluiu a licenciatura plena na área de Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar, para exercício em Escola de 1º e 2º graus;

j) declaração de que é Diretor de Educação, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

II - CONCLUSÃO

Favorável à autorização para que a Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro contrate o professor Luiz Carlos Guimarães do Valle para lecionar a disciplina Prática de Ensino, Departamento Pedagógico, curso de Licenciatura em Educação Física, na Categoria de Professor I.

São Paulo, 20 de dezembro de 1978

Cons. Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Celso Volpe,  
Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo,  
Renato Alberto T. Di Dio, Dalva Assumpção Soutto Mayor e  
Alpínolo Lopes Casali.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 24/01/79

Cons. Henrique Gamba - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 31 de janeiro de 1979

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES - Presidente